

Lei n.º 4 de 19 de Abril de 1949.

Assunto:

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica determinado que os vereadores da Câmara Municipal não receberão nenhuma ajuda de custo, por seus comparecimentos às sessões, conforme lhes faculta a lei n.º 28 de Organização Municipal, de 23 de Novembro de 1947, no seu artigo 32 parágrafo 3.º.

Art. 2.º — Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 19 de Abril de 1949.